PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CGC (MF) 26.042.556/0001-34
Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000
LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

LEI Nº 213 DE 02 DE JUNHO DE 1998.

"Dispõe sobre reajuste salarial para servidores publicos municipais"

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial para a categoria SV-01 de servidores públicos municipais, na proporção de 8,3%(oito virgula três por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Fica alterado o valor do vencimento dos servidores públicos municipais enquadrados na categoria SV-01 constante do anexo IV, da Lei nº 025 de 13 de Maio de 1993, conforme o anexo que passará a integrar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Maio de 1998, revogando-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 02 de Junho de 1998.

HONORIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL